



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

CONVITE N° 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 900/2019

O Município de Luís Eduardo Magalhães, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 033/2019, torna público pela presente **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**, regido pela Lei Federal n° 8.666/1993 e legislação pertinente, que serão recebidos os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua José Ramos de Anchieta, n° 225, Bairro Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - Bahia, no dia **26 de Novembro de 2019 08:30 horas**, quando será dado início à sessão do Convite para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO PATRIMONIAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS E DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, NECESSÁRIOS À PLENA ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA**, tudo conforme regras específicas deste edital e dos anexos que o acompanham, documentos estes e demais informações disponíveis junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, Rua José Ramos de Anchieta, n° 225, Bairro Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - Bahia, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 18h.

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO PATRIMONIAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS E DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, NECESSÁRIOS À PLENA ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA**, conforme Termo de Referência anexo, o qual faz parte integrante deste, independentemente de sua transcrição.

2 - DA FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO/UNIDADE: 02.05.000 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



**Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA**

**PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.031.2008- GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADM E FINANÇAS
FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINARIOS**

**ORGÃO/UNIDADE: 02.06.100 - FUNDO DESENVOLV.DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.039.2015- GESTÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL
(25%)
FONTE DE RECURSO: 01 - EDUCAÇÃO 25%**

**ORGÃO/UNIDADE: 02.09.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.051.2054- GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DOS SERVIÇOS DE
SAÚDE - RECURSOS PROPRIOS (15%)
FONTE DE RECURSO: 02 - SAÚDE 15%**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00000000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste processo licitatório, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 Não será admitida a participação:

3.2.1 Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

3.2.2 Empresas que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal ou que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

3.2.3 Pessoas físicas;

3.2.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.5 Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura; e

3.2.6 Não serão permitidos consórcios para a execução do objeto deste Edital.

4 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

4.1 As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato de entrega dos envelopes, a documentação que o credencie a participar deste procedimento licitatório como representante do Licitante. Só poderá deliberar em nome do proponente, o representante devidamente credenciado na sessão.

4.1.1 É facultado à licitante credenciar um representante na sessão. Podendo a interessada entregar à Comissão Permanente de Licitação, em momento anterior à sessão de abertura, os respectivos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços para participação no certame.

4.2 O credenciamento far-se-á EXCLUSIVAMENTE mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida por autenticidade do sócio proprietário e/ou administrador, assim determinado no Contrato Social ou equivalente; ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo I, também com firma reconhecida por autenticidade do sócio proprietário e/ou administrador, assim determinado no Contrato Social ou equivalente, conferindo ao credenciado poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

4.2.1.1 No caso da representação ser feita pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é dispensada a apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento, devendo este apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2 Cópia da Carteira de Identidade do credenciado ou outro documento equivalente que o identifique;

4.2.3 Cópia do Estatuto ou Contrato Social e alterações ou Consolidação;

4.3 A documentação de credenciamento deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada, em cartório ou por servidor público, obedecendo ao disposto no subitem 6.1.2 abaixo e, deverá ser entregue fora dos envelopes de "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços".

4.4 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa licitante.

4.5 Uma vez aberta a sessão, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ser consignada



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

na Ata da Sessão, deste modo, recomenda-se a presença das participantes no local designado para realização da sessão, 10 (dez) minutos antes do horário previsto para sua abertura.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 As interessadas, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização dessa licitação, deverão entregar a documentação para credenciamento e os respectivos envelopes contendo a Documentação de Habilitação (Envelope nº 1) e a Proposta de Preços (Envelope nº 2), devidamente fechados e indevassáveis.

5.1.1 A colocação do conteúdo de um envelope em outro acarretará a desclassificação ou inabilitação da proponente.

5.1.2 Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

Município de Luís Eduardo Magalhães

Convite nº 002/2019

Razão Social e CNPJ do Licitante

Envelope nº 1 - Documentação de Habilitação

nº 2 - Proposta de Preços

6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Para participar da presente licitação, **os licitantes não convidados** deverão apresentar, no prazo de antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da sessão de abertura, a documentação original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor, relativa à **Habilitação Jurídica, e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Técnica, e à Qualificação Econômico-Financeira**, conforme explicitado neste Edital.

6.1.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada em cartório ou ainda, em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação por servidor público, até o último dia útil antes da realização da Sessão de Abertura do certame. Somente será realizada a autenticação de documentos por servidor mediante a apresentação dos originais.

6.1.2 As cópias dos documentos emitidos através da Internet não necessitarão estar autenticadas, tendo



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

6.1.3 Os documentos apresentados que não constarem o prazo de validade, os mesmos não poderão ultrapassar o prazo superior a 90 (noventa) dias de sua emissão.

6.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 Cédula de identidade e CPF dos sócios;

6.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.6 Alvará de localização e funcionamento, em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da pessoa jurídica, bem como das filiais que pretendam promover o faturamento e a execução do objeto;

6.2.7 Declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme Anexo II.

6.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

6.3.2 Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

6.3.3 Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e à Seguridade Social, consolidada na forma da Lei, com validade em vigor;

6.3.4 Certidão de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;

6.3.5 Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

6.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, no site www.tst.jus.br, com prazo de validade em vigor;

6.3.8 Declaração de Enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, conforme modelo do Anexo III, assinada pelo sócio proprietário e/ou diretor da empresa, acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial comprovando a situação da empresa.

6.3.8.1 Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não declarar essa condição.

6.3.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. Sendo certo que a não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

6.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto da licitação.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada, conforme modelo do Anexo IV, obedecendo aos seguintes requisitos:

7.1.1 Impressa em papel timbrado da empresa licitante, exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua e os preços expressos em moeda corrente nacional;

7.1.2 A proposta deverá estar identificada com a razão social, endereço, número da inscrição no CNPJ do estabelecimento que apresentou a proposta e que necessariamente emitirá a Nota Fiscal, informações bancárias para fins de pagamento e dados do responsável para assinatura do Termo de Contrato, no caso da licitante sagrar-se vencedora do certame, e incluirá:

- a) **Valor Unitário e Total para Cada Item**, expresso em algarismo com duas casas decimais;
- b) **Valor Total da Proposta**, expressos em algarismo com duas casas decimais e também por extenso, sendo certo que, em caso de divergência entre os valores unitários e globais serão considerados os primeiros, bem como, entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;
- c) **Especificações Detalhadas do Objeto Ofertado**, consoante exigências do edital;
- d) **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

7.2 Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, tais como: tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, bem como, as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, não cabendo quaisquer reclamações posteriores.

7.2.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, incorretamente cotados ou omitidos da proposta de preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, devendo o objeto ser entregue sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

de Luís Eduardo Magalhães.

7.2.2 A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.

7.3 Fica, desde já, facultado à Comissão Permanente de Licitação efetuar a correção de eventuais erros de adição ou multiplicação existentes na proposta de preços, desde que reste confirmado tratarem-se de meros erros de cálculo.

7.4 Todos os dados constantes da proposta são de inteira responsabilidade do proponente, não podendo arguir omissões, enganos e erros, para alterar posteriormente o valor global da proposta.

7.5 Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1 As propostas apresentadas de acordo com as especificações exigidas no Edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

8.1.1 A não cotação de um dos itens constantes da planilha, ensejará a desclassificação da Proposta de Preços.

8.2 Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, o valor global apresentado superior ao estimado no Termo de Referência.

8.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas qualificadas, a escolha far-se-á por sorteio em ato público, com convocação de todos proponentes interessados.

8.4 Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

8.4.1 Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4.1.1 Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

8.4.2 Ocorrendo o empate, as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas dentro do percentual de 10% (dez por cento) poderão apresentar proposta de preços inferior àquela considerada



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

vencedora do certame no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado das propostas. As novas propostas serão apresentadas em envelopes fechados, os quais serão abertos em sessão pública, obedecendo a ordem de classificação das propostas iniciais. A proposta que atender as qualificações e requisitos de habilitação excluirá a abertura das demais propostas.

8.4.2.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.3 Na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos no item 8.4.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

9 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1 No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, o adjudicatário deverá assinar o Termo de Contrato, por intermédio de seu diretor ou sócio com poderes para tal, obrigando-se ao cumprimento do objeto licitado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1. O não atendimento do previsto no subitem anterior implicará multa de 10%, sobre o valor da proposta.

9.2 Como condição para celebração do Termo de Contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.

9.3 Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do Termo de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se o Município, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar as remanescentes;

9.3.1 Na convocação das remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária da licitação e o disposto no subitem 8.4, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

9.3.1.1 Somente será considerada habilitada e apta à contratação a licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

documentos que por ventura estiverem vencidos.

9.4 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.4.1 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento) desde que seja resultado de acordo entre as partes.

9.5 A contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato originário da presente licitação, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à contratada direito a qualquer indenização.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 A contratada será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

10.2 A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do pedido, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos na Minuta do Termo de Contrato deste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Luís Eduardo Magalhães pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

10.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pelo adjudicatário, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, o adjudicatário ficará isento das penalidades mencionadas.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS

11.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, o que deverá ser feito, exclusivamente, mediante solicitação por escrito, em carta ou ofício protocolado à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura.

11.1.1 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

11.2 Eventuais recursos referentes ao presente processo licitatório deverão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita, protocolada, dirigida ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

11.4 Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura, mediante solicitação por escrito protocolado à Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Barreiras, nº 825 - Centro - Luís Eduardo Magalhães/BA, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis.

11.5 Não serão conhecidos e julgados as impugnações e recursos encaminhados por fax, e-mail ou fora do prazo estipulado neste Edital.

12 - DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

12.1 A presente licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

12.2 A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do edital de licitação e de seus anexos, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

13.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

13.3 É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou a qualquer autoridade superior:

13.3.1 Suspender os trabalhos, em qualquer fase da licitação, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

13.3.2 Relevar erros formais, não essenciais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

13.3.3 Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta.

13.4 A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação das propostas, poderá a Comissão Permanente de Licitação, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo aviso, na imprensa oficial, com restituição de todos os prazos exigidos por Lei, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

13.5 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento de Contrato, como se nele estivessem transcritos.

13.6 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 - DOS ANEXOS

Fazem parte deste edital, como anexos:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA**

Anexo II - Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade

Anexo III - Modelo de Declaração de ME e EPP

Anexo IV - Modelo da Carta de Apresentação da Proposta de Preço

Anexo V - Minuta do Termo de Contrato

Anexo VI - Termo de Referência

E para que seja do conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da Lei.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 19 de novembro 2019.

JIMMY VANCE BEZERRA CAMPOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RICARDO SCHETTINI KNUPP

Secretário de Administração e Finanças



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Impresso em papel timbrado ou o carimbo da empresa)

A *(nome da empresa/instituição)*, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na *(endereço completo da empresa)*, neste ato representado pelo(s) *(diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)*, pelo presente instrumento de mandato, nomeio e constituo como REPRESENTANTE o(a) Senhor (a) _____, *(nacionalidade, estado civil, profissão)*, portador da Carteira de Identidade, RG nº _____, inscrito no CPF sob n.º _____, residente na *(endereço completo)*, a quem confiro amplos poderes para junto ao Município de Luís Eduardo Magalhães, praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório na modalidade Convite nº ____/____, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO OUTORGANTE

Obs.: É necessário o reconhecimento de firma do outorgante.



**Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



**Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP
(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)**

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à (*endereço completo da empresa*), enquadra-se na condição de _____, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



**Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Impressa em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Proposta que faz a empresa (*nome da empresa/instituição*), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na (*endereço completo da empresa*), para cumprimento do objeto da licitação modalidade Convite nº ____/____, conforme descrições e condições especificadas no edital, pelo valor total de R\$ _____, (valor total por extenso), conforme Planilha Orçamentária anexa.

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO PATRIMONIAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS .	MENSAL	12		
				Total Geral	

Valor Total : _____ (por extenso)

1. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, bem como, as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto



**Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA**

da contratação.

2. O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

3. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a iniciar os serviços no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviços ou Nota de Empenho emitida pelo Gestor do Contrato, tudo em conformidade com os prazos e condições estipuladas no edital.

4. Para fins de pagamento, informamos os seguintes dados bancários: *(Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente)*.

5. O responsável por nossa empresa para assinatura do Termo de Contrato é:

Nome:

RG nº

CPF/MF sob nº

Cargo/Função:

Residente e domiciliado em: Cidade/UF.

Local e data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

CONVITE Nº ____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____.

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.419/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxx órgão expedidor xx/xx, inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, ambos assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do município, Dr. **TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA MOTTA**, inscrita na OAB/BA sob nº 44338, residente e domiciliada nesta cidade, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, (*função*), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, para cumprimento do objeto abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto a _____, conforme Edital e respectivos anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço para o presente ajuste é de R\$ _____ (_____), conforme valores constantes na Proposta de Preços, apresentada pela CONTRATADA no Convite nº ____/____, entendido este



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

2.2 No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, bem como, as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, quando necessário, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

2.3 Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser reajustados observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até _____ () dias, contados da protocolização da Nota Fiscal, com o devido ateste da execução do objeto.

4.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica e das Certidões relativas à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado, toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR

5.1 Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Secretário Municipal de _____, Sr. _____, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados,



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O objeto deste Contrato deverá ser concluído no prazo de até ____ (____) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE, tudo em conformidade com as disposições do edital, da proposta vencedora da licitação e das cláusulas deste instrumento.

6.2 O presente Contrato tem início na data de sua assinatura e término em _____, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

7.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações;

7.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 O objeto do presente contrato não possui garantia, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA isenta de tal responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Dos Direitos:

9.1.1 do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

9.1.2 da CONTRATADA: receber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

9.2 Das Obrigações:

9.2.1 do CONTRATANTE:

9.2.1.1 efetuar o pagamento ajustado; e

9.2.1.2 dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

9.2.2 da CONTRATADA:

9.2.2.1 executar o objeto de acordo às especificações do Edital de Licitação;

9.2.2.2 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

9.2.2.3 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.2.4 apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.2.5 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

10.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo a mesma.

10.2.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.3 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

10.4 A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

11.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:

11.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

11.1.2.2 Atraso injustificado na conclusão do objeto, em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições do Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total do pedido, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;

11.1.2.3 Atraso da CONTRATADA na regularização de qualquer item/etapa rejeitada, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à CONTRATADA multa de 01% (um por cento) do valor do item/etapa questionada, por dia de atraso.

11.1.3 Rescisão contratual;

11.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.1.6 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

11.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

11.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

imposta.

11.1.9 As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

11.1.10 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

11.1.11 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica eleito o Foro de Luís Eduardo Magalhães para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Luís Eduardo Magalhães/BA, ____ de _____ de 2019.

OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA MOTTA
Procurador Geral do Município

Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____

02 - _____



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 1.2. Nas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de levantamento de bens móveis e imóveis, inventário de bens patrimoniais e dentre outros serviços correlatos, necessários à plena organização do patrimônio da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, de acordo com as especificações constantes do item: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação busca atender a regulamentação imposta nas Resoluções do TCM-BA nº. 1.060/05, atualizada pela nº. 1340/16 e nº. 1.120/05, gestão mensal das rotinas inerentes ao setor, evidenciação mensal das depreciações de todos os itens e adequação ao MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, além da necessidade imprescindível do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA manter um rigoroso controle e gestão dos seus bens patrimoniais, mediante identificação unitária com os seus valores devidamente identificados, devendo ser obrigatoriamente conciliados com as demonstrações contábeis e da obrigação de se manter registros individualizados dos agentes públicos responsáveis pela guarda dos bens pertencentes ao Município, implantando procedimentos, regras e normatizações dentro das legislações vigentes.

3.2. O levantamento patrimonial é primordial para o atendimento dos princípios norteadores da



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

Administração Pública (art.37, caput, CF), a fim de dar publicidade aos munícipes sobre o patrimônio público, gerar eficiência em sua gestão, demonstrar a legalidade na aquisição e a possibilidade de alienação, oportunizar o controle sobre a moralidade e impessoalidade no uso dos bens públicos que foram assim taxados.

3.3. A contratação do serviço se faz necessária para o gerenciamento eficaz dos bens do ativo permanente, levantamento de todo o patrimônio.

3.4. Os serviços de gestão patrimonial, compreendendo o inventário e avaliação de bens móveis, inclusive equipamentos, dentre outros serviços necessários à organização do patrimônio nas unidades deste município.

3.5. A realização de inventário físico dos órgãos e entidades da Administração Pública brasileira tem previsão normativa na Lei nº 4.320/64, mais especificamente nos artigos 94, 95 e 96, bem como no item 08 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88.

3.6. O levantamento patrimonial além de ser uma atividade necessária ao atendimento aos anseios constitucionais e sociais quanto ao controle patrimonial, ainda há premente mandamento legal que este seja feito de forma efetiva.

3.7. Nesse sentido, percebendo a possibilidade de fraude e desvio de patrimônio público o próprio legislador, ao esculpir a Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), previu diversos modos de aquisição e alienação patrimonial (ex.art.17), como também a supra mencionada Lei 4.320/64, em conjunto com o Código Civil (art. 98 a 100) prevêm meios de gestão patrimonial destinada à manutenção dos bens públicos.

3.8. Para todos os efeitos, o serviço de avaliação dos bens inventariados será considerado como a parcela de maior relevância técnica, por tratar-se de suma importância para o resultado almejado pela contratação.

3.9. Além disso, o conhecimento da quantidade e da qualidade dos equipamentos existentes é de fundamental importância na elaboração da proposta de implantação e gerenciamento das atividades de manutenção de bens.

3.10. Dessa forma, para o perfeito recebimento e gestão dos bens cedidos, será necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de avaliação patrimonial e inventário dos bens móveis disponibilizados nas unidades e depósitos deste município.



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

3.11. Está clarividente que os serviços técnicos de levantamento e inventário de todos os bens móveis e imóveis, são oportunos necessários e adequados para esta administração, por quanto visa à elucidação da real situação dos bens patrimoniais pertencentes ao Município.

3.12. Ademais, o futuro serviço terá por objetivo auxiliar a Administração Municipal a estruturar a gestão patrimonial a fim de evitar a reincidência de possíveis erros formais e materiais, culposos ou dolosos eventualmente ocorridos, melhorando também os níveis de controle dos bens públicos.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados que estarão descritos na ordem de fornecimento e/ou empenho.

5. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviço especializado de Consultoria, Assessoria, Inventário, Tombamento dos bens permanentes e Controle Patrimonial do município de Luís Eduardo Magalhães/BA. Compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro tombo e capacitação dos servidores.	Mensal	12	R\$ 12.625,00	R\$ 151.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 151.500,00

5.1. FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1.1. Os serviços demandados compreendem as seguintes atividades:



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

- a) Elaboração de inventário físico dos bens que compõem as contas contábeis do Ativo Permanente Imobilizado, promovendo cotejamento físico x contábil e os respectivos lançamentos no sistema de patrimônio informatizado utilizado pelo Município, e conseqüentemente no SIGA;
 - b) Levantamento físico, com a identificação pormenorizada de cada bem, com todos os elementos possíveis para sua perfeita identificação, mediante registro constante do próprio bem, tais como: marca, modelo, cor, entre outros. Na oportunidade do levantamento físico os bens já deverão ser identificados através de placas ou etiquetas fornecidas pelo Município, contendo número sequencial e código de barras que permitam o controle físico, inclusive mediante processamento eletrônico;
 - c) Levantamento para controle administrativo de todos os bens existentes em poder do Município que tenham a sua origem através de empréstimos de terceiros, desde que exista documentação que comprove tal situação, a exemplo de possíveis convênios firmados com o Estado da Bahia e com a União;
 - d) Atualização dos valores dos bens móveis, através de pesquisas de mercado junto a fabricantes, representantes e revendedores, além de realização de cotações de preços de bens similares;
 - e) Avaliação patrimonial para implementação dos novos PCP - Procedimentos Contábeis Patrimoniais;
 - f) Orientação à comissão de servidores designada a proceder à avaliação dos bens móveis que não possam ter os seus valores de aquisição ou de doação aferidos através de documentos hábeis, mediante a elaboração de laudo técnico dentro dos critérios exigidos na legislação;
- 5.1.2. Identificação dos bens inservíveis, para permitir a realização do processo de alienação, inclusive estipulando o preço mínimo, cujo valor constará do edital da respectiva licitação;
- 5.1.3. Elaboração e orientação quanto à utilização de controles patrimoniais, a fim de permitir levantamento de inventários físicos periodicamente com segurança e confiabilidade;
- 5.1.4. Orientação quanto à implementação identificação dos responsáveis por setores/órgãos, para uma justo e perfeito controle do patrimônio.



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA

6. INDICAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

6.1. O levantamento físico dos bens móveis e imóveis deverá ser efetuado nas seguintes unidades administrativas, podendo ser encontrado mais prédios públicos, próprios e locados, assim que for disponibilizada a relação.

SECRETARIA DE SAÚDE	
UNIDADE	ENDEREÇO
PSF BURITI	R. Principal, S/N, Vila Buriti.
PSF ANTÔNIO CARLOS FAEDO	R. Gonçalves Dias, Qd. D-6, Lt. 03 Floraes Lea
PSF EGON RIFFEL	R. Principal de Pinheiros, Qd. 01, Novo Paraná
PSF JARDIM DAS ACÁCIAS	R. Sucupira, Qd. 39, Jardim das Acácias.
PSF LUIS LUÍS GUSTAVO ROSA FERREIRA	R. Manoel Novais, Qd. 32, Mimoso II.
PSF MIMOSO I	Av. Senhor do Bonfim, Qd. 137, Mimoso I.
PSF MOACIR MARCHEZAN	R. São Francisco, Qd. 82, Mimoso II.
PSF NAIR IDITE POGANSKI	R. Graciliano Ramos, Qd.G5-A, Floraes Lea
PSF OSCAR DOERNER	R. Ayrton Senna, Qd. 93, Santa Cruz
PSF OSWALDO CRUZ	R. Itabuna, Qd. 118, Santa Cruz.
PSF PAULO RODOLFO CASTELLI DA SILVA	R. Barbatimão, Qd. 39, Jardim das Acácias.
PSF VEREDA TROPICAL	R. Jequitibá, Qd. 08, Vereda Tropical
PSF LUIZ YOSHIO SHIRABE	Av. Salvador, s/n, Cidade Universitária
PSF DECIO MARQUES DIAS	Assentamento Villa II
PSF CONQUISTA	Rua Caitité, s/n, Conquista
PSF IDA SCHERER KLEIN	Avenida 05, Qd11, Mimoso III
PSF JARDIM DAS OLIVEIRAS	Rua W6 s/n Jardim das Oliveiras
UBS BELA VISTA	Comunidade Bela Vista
ACADEMIA DE SAÚDE.	Rua Bom Jesus Da Lapa, Mimoso II
CTA - Centro de Testagens e Aconselhamento	Rua Dorival Cayme, Qd 89, Lt 35, Centro
HOSPITAL E MATERNIDADE GILENO DE SÁ	Rua Paraíba, Qd F, Centro
FISIOTERAPIA	Av. Kishiro Murata, Qd 27, Lt 11 e 12, Jd. Imperial
POLICLINA (DOIS PISOS), CEO - ANEXO	Av. Tancredo Neves, Florais Lea
SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	Loteamento Mimoso do Oeste (área da UPA)
UPA – Unidade de Pronto Atendimento	Rua Arnaldo Horácio Ferreira, Nº 165, Centro.
LACEN – Lab. Mun. de Referência Regional	Loteamento Mimoso do Oeste (área da UPA)
CAPS AD 3 - Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e outras Drogas	Loteamento Mimoso do Oeste (área da UPA)
CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial	Rua Pernambuco, Nº 950, Qd 91, Lt 09, Mimoso II.
CA - Casa de Acolhimento	Loteamento Mimoso do Oeste (área da UPA)
CENTRO DE ATENDIMENTO PESSOAS ESPECIAIS	Loteamento Mimoso do Oeste (área da UPA)
UNIDADE MÓVEL	UNIDADE MÓVEL
NÚCLEO DE APOIO DE ENDEMIAS	Rua Xique Xique, Qd 12 Lt 05, Santa Cruz.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Av. Tancredo Neves, Florais Lea.
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ESF FLORINDO LODI)	Área Pública AP – 1 Loteamento Jardim Sol Nascente



**Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
LOCAL	ENDEREÇO
CEMEI - JARDIM DAS ACACIAS	Rua Oitizeiro, nº 1015, Qd 83, Lt 12, Jd. das Acácias
CEMEI - MIMOSO	Rua Goiás, nº 1081, Qd 48, Lt 13, Mimoso.
CEMEI - PATRICIA OSHIRO BRETAN	Rua Santa Catarina, Qd 254, Lt 02, Mimoso
CEMEI CLEUSA SANTOS SILVA	Rua Irecê, Qd EPC, Lt 03, Loteamento Conquista.
CENTRO COMUNITÁRIO DO JD. DAS OLIVEIRAS	Setor W3, Qd 10, Bairro Jd. das Oliveiras
CENTRO DE CAPACITAÇÃO SOL DO CERRADO	Entrada do Bairro
CENTRO DE CAPACITAÇÃO VISTA ALEGRE	Rua Principal do Bairro
CENTRO INFANTIL DE APRENDIZAGEM SEMENTES DO FUTURO	Av. JK SW4, Qd 01, Jardim Das Oliveiras
CRECHE - MARIA AMÉLIA UCHOA	VILA BURITI
CRECHE - MAURILHO COMPARIM	Rua Ponta D'água, Rua do Cajueiro, EPC. Lt 13 A, Vereda Tropical
CRECHE - PEQUENO PRINCIPE	Rua Tarcila do Amaral/Chiquinha Gonzagaepc, Lt 08 A, Florais Lea
CRECHE - VITORIA FONTANA	Rua da Mutamba/Pequiseiro, Qd 39, Jardim das Acácias
CRECHE MENINO JESUS	Rua Severino Flacaro, Qd EPC, Lt C, nº 001, Mimoso II
ESCOLA MUNICIPAL ANGELO BOSA	Av. Airton Senna, Qd 14 A 17, Santa Cruz
ESCOLA IRANIR LEITE MATUTINO SANTOS	Rua Bom Jesus da Lapa, 2533, Qd 175, Lt 04, Mimoso I
ESCOLA IVAILDE DOS SANTOS CEDRO	Comunidade da Muriçoca
ESCOLA MUNICIPAL ALDORI LUIS TOLAZZI	Rua Cafarnaum, nº 622, Santa Cruz
ESCOLA MUNICIPAL AMABÍLIO VIEIRA DOS SANTOS	Rua Itabuna, nº 1278, Santa Cruz
ESCOLA MUNICIPAL AMELIO GATO	Rua Teixeira de Freitas, nº1020, Qd 93, Santa Cruz
ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	BR 242, Qd 001, Setor 995, Lt 07, Jd. das Oliveiras
ESCOLA MUNICIPAL CEZER PELISSARI	Rua Bauru, nº 1169, Jardim das Acácias
ESCOLA MUNICIPAL DOM RICARDO (ANEXO)	Rua Garibalde, Qd H6, Lt 11, 12, 13, Santa Cruz
ESCOLA MUNICIPAL DOM RICARDO (SEDE)	Rua Jequié, Qd 134 A, Santa Cruz
ESCOLA MUNICIPAL EDELÉIO BARBOSA DE SOUZA	Rua Tancredo Neves, 872, Qd 23, Lt 28, Floarais Lea
ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO JOHNER	ComunidadeBela Vista
ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE DE FREITAS MOREIRA	Assentamento Rio de Ondas, VILA II
ESCOLA MUNICIPAL HERMÍNIO CARLOS BRANDÃO	AV. JK 171, LOTE 16 E 17
ESCOLA MUNICIPAL IVO HERING	Rua Rui Barbosa, Nº 321, MIMOSO
ESCOLA MUNICIPAL JARDIM PARAÍSO	Rua Glauber Rocha, QD06, LT 15, Jardim Paraíso
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARDOSO DE LIMA	Rua Paraíba, QD F, LT 09, Centro.
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARDOSO DE LIMA (ANEXO)	RuaParaíba, Nº 578, CENTRO
ESCOLA MUNICIPAL MARLEI TEREZINHA PRETTO	Rua A, QD 02, SETOR W3 E W4, Jardim Das Oliveiras



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA

ESCOLA MUNICIPAL MOZART FELICIANO	Rua Mato Grosso, QD 17, LT 09, CENTRO
ESCOLA MUNICIPAL ONERO COSTA DA ROSA (ANEXO)	RuaLapão, 449, Santa Cruz
ESCOLA MUNICIPAL ONERO COSTA DA ROSA (SEDE)	Rua João Dourado, Nº 230, Santa Cruz
ESCOLA MUNICIPAL OTTOMAR SCHWENGBER	RuaPernambuco, Nº 1241, QD 130, Mimoso
ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	Vila Buriti
ESCOLA MUNICIPAL SÃO PAULO	Rua Pinheiro, Nº 167, Novo Paraná
ESCOLA MUNICIPAL VÂNIA APARECIDA	RuaCeará, 993, Mimoso II
ESCOLA MUNICIPAL ZILDA ARNS NEUMANN	Rua Do Baru, Qd 51, Lt 08 E 09, Jardim das Acácias
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	Rua José Cardoso de Lima, 425, Mimoso do Oeste
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
LOCAL	ENDEREÇO
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Rua Jequié, Qd 104, Santa Cruz
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – ANEXO.	Rua Ytazaq Rabin, Nº 898, Santa Cruz
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	Rua Jequié, Qd 104, Santa Cruz
Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU'S	RuaJequié, Qd 104, Santa Cruz
Programa Municipal de Atendimento a Terceira Idade - PROMATI	Av. Airton Senna, Nº 585, Santa Cruz
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.	Rualbitiba, Bairro Conquista
PLANTÃO SOCIAL DO SOLAR DOS BURITIS	NA ENTRADA DO BAIRRO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Av. Barreiras, Centro.
SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS	
LOCAL	ENDEREÇO
SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS	Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Jd. Primavera
CAF (ALMOXARIFADO)	Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Jd. Primavera
GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS	
LOCAL	ENDEREÇO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Jd. Primavera
GABINETE DO PREFEITO, SEC. DE GOVERNO E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.	Rua Castro Alves, nº 756, Centro.
SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, IND. E COMERCIO, AGRICULTURA E SEGURANÇA.	Rua José Cardoso De Lima, 425, MIMOSO DO OESTE
SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	CENTRO CULTURAL, BR 242
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Rua Luiz Claudio Nunes Rocha, Bairro Jd. Imperial

6.2. Caberá à contratada considerar na sua estrutura de custos as despesas relativas aos deslocamentos dos seus profissionais entre a residência e ao Município de Luís Eduardo Magalhães/BA,



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

veículos próprios, para a execução do serviço.

7. LOCALIZAÇÃO FÍSICA DOS BENS

7.1. Os bens objeto dos trabalhos, estão instalados e localizados no Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, fazendo parte de todo acervo pertencente e administrado por esta prefeitura e seus controladores, todos localizados dentro dos limites do município (nas dependências de cada secretaria e unidade administrativa), nos seus 3.940 Km² de território municipal.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para o cumprimento das finalidades ora estipuladas, o Município de Luís Eduardo Magalhães/BA se compromete a:

- a) Pesquisar, identificar e disponibilizar cópia da documentação que comprove a aquisição, doação ou outras formas de propriedade dos bens municipais a fim de confrontar com o levantamento efetuado;
- b) Fornecer todas as informações pertinentes aos inventários anteriores;
- c) Fornecer as etiquetas numeradas e autocolantes para o procedimento de registro físico dos bens;
- d) Informar todos os setores do governo municipal sobre o procedimento do trabalho a ser realizado, afim de que não haja movimentação de bens durante o período de realização do trabalho. Havendo necessidade imperiosa e imprescindível de movimentação, esta ação deverá ser informada obrigatoriamente à contratada, para o devido registro e controle;
- e) Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, qualquer informação com a maior brevidade possível para que não haja atraso de execução dos serviços.
- g) Disponibilizar hospedagem, alimentação e combustível para a equipe de campo.

8. METODOLOGIA DAS AVALIAÇÕES DOS BENS

8.1. Nos trabalhos, deverão ser utilizados métodos de avaliação direta classificados em: “Método de Custo” e “Método Comparativo”, e aplicados individualmente aos bens avaliados, conforme sua



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

situação. Consiste na determinação do valor de um bem pela sua comparação direta com outros similares, através de seus preços de venda, tendo em vista as características comuns e/ou semelhantes, e admitindo que todos os que produzem os mesmos rendimentos têm valor igual ou guardam entre si proporcionalidade linear.

8.2. Para os fins da presente contratação, considera-se:

- a) Método de Custo: Aquele em que o valor dos bens resulta de orçamento sumário ou detalhado ou da composição de custo de outros iguais ao avaliado (custo de reprodução) ou equivalente (custo de substituição). Em alguns casos, pode lançar mão do método comparativo e da previsão de encargos.
- b) Método Comparativo: aquele em que o valor de um bem ou de suas partes constituintes é obtido através de dados de mercado, relativos a outras características similares. No processo comparativo a comparação entre o bem em exame e os pesquisadores é feita levando em conta as características intrínsecas de cada um e adaptando-se às diversas condições através de critérios e fórmulas próprios. Consideram-se também os coeficientes dos diversos fatores que valorizam ou desvalorizam o bem avaliado;

9. REGISTRO DOS BENS

9.1. No desenvolvimento dos trabalhos, caberá à empresa contratada providenciar o registro fotográfico, dos bens de grande vulto, veículos e imóveis, em meio digital, dos principais grupamentos de bens, por valor agregado e/ou por setor, de acordo com as orientações emanadas do Município, fornecendo cópia em meio magnético de todo o acervo fotografado.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. O plano de trabalho deverá ser elaborado por profissionais devidamente qualificados da contratada, que deverão compor a equipe técnica, com comprovação de experiência de trabalho, de acordo com as exigências do objeto para cada perfil técnico.

10.1.1. Para realização dos trabalhos será necessária a formação de equipe em número compatível com o



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

cronograma, composta por profissionais em número suficiente a atender os levantamentos previstos, devendo ser apresentado o certificados de capacitações dos integrantes da equipe e perfil profissional comprovando a experiência específica.

10.2. DESCRIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

10.2.1. A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove a execução completa e satisfatória do serviço de realização de serviço compatível com o objeto da licitação em esfera municipal.

10.2.2. EQUIPE TÉCNICA:

a) Serão utilizadas pelo menos, 03 (três) técnicos de inventário, 01 (um) Técnico Responsável, 01 (um) Supervisor/Encarregado de Patrimônio com qualificação e experiência necessária para identificar, tomar e inventariar os bens do município de Luís Eduardo Magalhães/BA de modo que não seja necessário a utilização de funcionários da prefeitura, ressalvando pelo acompanhamento apoio e fiscalização da Comissão de Patrimônio do Município que atestará o serviço.

10.2.3. A EQUIPE SERÁ COMPOSTA E AVALIADA COM BASE NOS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS:

a) 01 (um) Técnico Responsável, devendo ter a formação acadêmica Ciências Contábeis ou Administração, registrado em conselho de classe ativo, comprovando através de certidão de registro e regularidade, apresentando certificado de curso compatível com o objeto da licitação, ou atestado de capacidade técnica que comprove a execução completa e satisfatória do serviço de realização de serviço compatível com o objeto da licitação em esfera municipal em nome do técnico responsável;

b) 01 (um) Supervisor/Encarregado de Patrimônio, devendo apresentar certificado de curso compatível com o objeto da licitação, em nome do técnico, ou atestado de capacidade técnica que comprove a execução completa e satisfatória do serviço de realização de serviço compatível com o objeto da licitação em esfera municipal em nome do supervisor.

c) 03 (três) Técnicos de inventário, com experiências satisfatórias de serviços realizados compatíveis com o objeto da licitação em esfera municipal.

d) Declarações sob as penas cabíveis, de que dispõem de equipe técnica, com experiência para execução rápida e eficiente dos serviços. A relação da equipe técnica deverá indicar a qualificação



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

profissional decadaum.

e) Declaração individual dos técnicos dando ciência e autorizando a inclusão de seu nome no processo e que tem experiência com o serviço, com firma reconhecida, e comprovação de vínculo com a contratada. Através de cópia autenticada da carteira de trabalho, ou no caso de sócio contrato social da empresa.

f) Declaração sob as penas cabíveis, de que independente dos profissionais apresentados para cumprimento da exigência da alínea anterior, providenciará a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pela contratante.

OBS.: ESSES ITENS DEVERÃO ESTÁ FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

11. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Para a execução do objeto será formalizado Termo de Contrato, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

11.2. O prazo de validade do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

12. DO PRAZO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. Os serviços deverão ser prestados em até 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de prestação de serviços emitida pela Secretaria Municipal competente. A critério do Gestor da Ata, o prazo de início poderá ser adiado.

12.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal competente, o qual fará a verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Termo da Ata.

12.3. A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.

12.4. A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da licitante contratada que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

funções que lhe forem atribuídas.

12.5.A licitante Contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Prestar os serviços contratados com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

13.2. Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

13.3. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

13.4. Assinar o instrumento contratual no prazo de até a contar do recebimento da comunica esse fim;

13.5. Comunicar a Prefeitura Municipal de LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

13.6. Manter informada a Prefeitura de LUÍS EDUARDO MAGALHÃES quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

13.7. Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;

13.8. A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza sine qua non para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

13.9. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização.

13.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25%



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

(vinte e cinco por cent desde que a despesa não esteja liquidada;

13.12. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

14.17. Comparecer, sempre que convocada, às visitas e/ou reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;

14.18. Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos horários de fornecimento, em conformidade com a legislação trabalhista imediata assistência;

14.19. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993;

13.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento à contratada será efetuado mediante entrega do objeto, no prazo de 30 (Trinta) dias úteis contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.

14.1. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada dos documentos descritos no Item 11, todos devidamente conferidos por servidor público responsável.

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.4. Para facilitar a realização dos pagamentos, deverão ser especificados no corpo da Nota Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da empresa contratada.



Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

15. DOCUMENTAÇÃO

15.1. A Nota Fiscal comumente apresentada pelos fornecedores chama-se Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, o qual deverá vir necessariamente, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, obtida por meio do link da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ, conforme exigência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

15.2. Deverão ser encaminhados juntamente com o DANFE, os seguintes documentos: Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista). A falta de um desses documentos impossibilitará a realização dos pagamentos.

PASSO A PASSO PARA OBTENÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA:

Acessar o link

http://sistemasweb.sefaz.ba.gov.br/servicos/nfe/Modulos/Geral/NFENC_consulta_chave_acesso.aspx

Digitar a Chave de Acesso, localizada no canto superior direito (abaixo do código de barras) do DANFE;

Digitar Código Impresso ao Lado; Clicar em Consulta Resumida; Clicar em Imprimir NF-e.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização do Termo de Contrato, deverá ser dirigida ao setor de licitação, por meio de documento a ser entregue e protocolado.

Eduardo Magalhães, 15 de outubro de 2019.

RICARDO SCHETTINI KNUPP
Secretário de Administração e Finanças